



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237

de 27 de outubro de 1999

1

“Altera o Quadro Geral de Pessoal e dá outras providências”

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os Anexos III e IV e a Tabela VII, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

ARTIGO 2º – A gratificação concedida ao Encanador e ao Encarregado do Serviço de Ambulância são extensivos, respectivamente, ao Encarregado do Setor de Hidráulica e ao Supervisor em Transporte e Ambulância..

ARTIGO 3º – A gratificação referida no artigo anterior, incorpora-se aos vencimentos e proventos, não sendo acumulada ou computada para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos ulteriores.

ARTIGO 4º – Os artigos 59, 103 e 307, da Lei nº 2.164/79, passam a vigorar com as seguintes alterações:

”Artigo 59 – A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

- 6.1.1.0 – Divisão de Saúde Pública Veterinária
- 6.1.1.1 – Matadouro Municipal
- 6.1.2.0 – Divisão de Assistência Médica e Odontológica dos Servidores
- 6.1.3.0 – Divisão da Rede Básica e Integração dos Serviços de Saúde
- 6.1.3.1 – Seção de Centro de Saúde
- 6.1.4.0 – Divisão do Serviço Social
- 6.1.5.0 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
- 6.1.5.1 – Seção de Educação em Saúde
- 6.1.5.2 – Seção de Vigilância Epidemiológica
- 6.1.6.0 – Divisão de Vigilância Sanitária
- 6.1.7.0 – Divisão de Apoio e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde”.

”Artigo 103 –

- 1 –
- 2 –
- 3 –
- 4 – Seção de Vigilância Epidemiológica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237
de 27 de outubro de 1999

2

"Artigo 307 –

a)

b)

c)

1 – Secretaria Municipal da Saúde

2 – Divisão de Saúde Pública Veterinária

3 – Matadouro Municipal

4 – Divisão de Assistência Médica e Odontológica dos Servidores

5 – Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde

6 – Seção Centro de Saúde

7 – Divisão do Serviço Social

8 – Divisão de Vigilância Epidemiológica

9 – Seção de Educação em Saúde Pública

10 – Seção de Vigilância Epidemiológica

11 – Divisão de Vigilância Sanitária

12 – Divisão de Apoio e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

d)"

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de outubro de 1999

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237
de 27 de outubro de 1999

3

ANEXO III

T A B E L A II

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP II – Função em Comissão				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER	GRU
855-3	01	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	NS-5	VI
856-8	01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	NS-5	VI
2453-6	03	Supervisor em Transporte e Ambulância	NM-2	III
894-0	04	Chefe da Seção Centro de Saúde	NS-4	VI
895-3	01	Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica	NS-4	VI

T A B E L A III

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP III – Empregos C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER	GRU
84-6	04	Agente Sanitário	NB-3	III
2450-3	03	Supervisor Sanitário	NM-2	III
1994-1	31	Médico	NS-4	V
1996-3	01	Médico	NS-4	V
439-1	19	Auxiliar de Enfermagem	NB-3	II
441-3	01	Auxiliar de Enfermagem	NB-3	II
2649-2	09	Visitador Domiciliar	NB-2	II
2651-5	02	Visitador Domiciliar	NB-2	II
2659-0	03	Visitador Sanitário	NB-3	II
2660-0	01	Visitador Sanitário	NB-3	II
2072-6	02	Motorista	NO-5	I
2076-1	01	Motorista	NO-5	I
1940-2	02	Magarefe	NO-2	I
1941-0	02	Magarefe	NO-2	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237
de 27 de outubro de 1999

4

TABELA VII
Cargos, Empregos e Funções
Súmula de atribuições, provimento e horário semanal

SUPERVISOR EM TRANSPORTE E AMBULÂNCIA

Atribuições: Planejamento, coordenação e execução de todas as atividades da Central de Ambulâncias, assegurando seu pleno desenvolvimento; implantação e aperfeiçoamento das fichas de controle diário dos mesmos; coleta de dados e emissão de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, visando possibilitar a avaliação dos serviços prestados. Coordenação e distribuição de tarefas para os atendentes da Central de Ambulâncias e outras atividades compatíveis com a função. Controlar a frequência diária e pontualidade dos serviços subordinados e atestar a frequência mensal, autorizar a retirada do servidor durante o expediente; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio na Central de Ambulâncias; solicitar e controlar estoques e consumo de materiais de consumo depositados; elaborar e aprovar escalas de horários, férias, folgas; elaborar e controlar mapas diários de serviços, atividades e veículos, outras tarefas correlatas.

Escolaridade: 2º Grau completo

Provimento: Função em Comissão

Horário Semanal: 44 horas

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições: Executar medidas de controle, preconizadas nas normas do Sistema de Vigilância Epidemiológica; desenvolver atividades internas e externas, com vistas a realização de buscas ativas de casos na detecção de doenças sujeitas à controle ou que represente risco epidemiológico; desenvolver trabalhos, a fim de informar e esclarecer aos usuários e à população em geral, sobre as doenças sob Vigilância Epidemiológica, orientando sobre as medidas de controle preconizadas; colaborar na coleta de dados estatísticos; participação na capacitação das Equipes de Saúde das Unidades Básicas de Saúde em Vigilância Epidemiológica; realizar e participar de inquéritos epidemiológicos; analisar epidemiologicamente o comportamento das doenças sob Vigilância e as Coberturas Vacinais; Manter o fluxo interno de informações, de forma que todos os casos de doenças sob Vigilância Epidemiológica diagnosticados na própria Unidade, sejam notificados e registrados, permitindo que as medidas de controle sejam adotadas; fazer articulação com as Instituições prestadoras de Serviço de Saúde, com vistas às ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237

de 27 de outubro de 1999

5

Vigilância Epidemiológica; Coordenar as atividades de vacinação estabelecidas nas normas estaduais e federais; estimular a notificação das doenças sob Vigilância Epidemiológica em Entidades Públicas e/ou Particulares; executar tarefas correlatas determinadas pela Secretaria de Saúde.

Escolaridade: **Nível Universitário em Enfermagem ou Médico, com especialização em Saúde Pública ou Administração de Serviços de Saúde.**

Provimento: **Função em Comissão**

Horário Semanal: **40 horas**

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Planejamento, coordenação, execução, supervisão e avaliações das ações em Vigilância Sanitária, capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários, decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços e da intervenção sobre o Meio Ambiente, objetivando a proteção à Saúde do Consumidor, do Trabalhador e da População em geral, conforme Legislação vigente; planejamento, coordenação, execução, supervisão das atividades de educação e comunicação, com o objetivo de promover a adoção de comportamentos, atitudes e práticas sanitárias, e de vincular informações em relação à produção e circulação de mercadorias, prestando serviços ao meio Ambiente e ao Ambiente de Trabalho; planejamento, coordenação, execução, supervisão e avaliação buscando identificar as possíveis causas de disseminação de agravos junto aos grupos populacionais, referentes à produtos/substâncias relacionados à Saúde ou que tenham efeito sobre a mesma; planejamento, coordenação, execução, supervisão nos procedimentos de caráter fiscal que inclui as coletas de amostras de produtos e ou substâncias relacionadas à Saúde ou que tenham efeito sobre a mesma; executar tarefas correlatas determinadas pela Secretaria de Saúde.

Escolaridade: **Diploma de nível superior, com especialização em Saúde Pública ou Administração de Serviço de Saúde.**

Provimento: **Função em Comissão**

Horário Semanal: **40 horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237
de 27 de outubro de 1999

6

AGENTE SANITÁRIO

Atribuições: Realizar inspeções sanitárias; orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial de alimentos e medicamentos sobre riscos à Saúde, decorrentes dos problemas sanitários; participar das atividades em educação sanitária, colaborando quando determinado, em atividade de vigilância epidemiológica; executar procedimentos de caráter fiscal que inclui as coletas de amostras de produtos e/ou substâncias relacionadas à Saúde ou que tenham efeito sobre a mesma; executar tarefas correlatas determinadas pela Secretaria de Saúde.

Escolaridade: 1º Grau

Provimento: C.L.T.

Horário Semanal: 44 horas

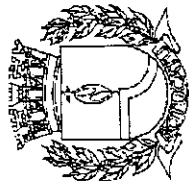
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições: Cumprir ou fazer cumprir as normas, orientações e programas emanados da Secretaria de Saúde e da Divisão de vigilância Epidemiológica; efetuar a notificação das doenças sob vigilância atendidas nas unidades ou na sua área de abrangência; participar de busca ativa de casos, com visitas periódicas a estabelecimentos de saúde, assim como em outras instituições nas quais é possível a detecção de doenças sujeitas a controle ou que representam risco epidemiológico; participar de investigação epidemiológica dos casos notificados, sendo suporte técnico para as unidades básicas de saúde; participar, colaborar em treinamentos básicos em vigilância epidemiológica; colaborar nas campanhas nacionais de multivacinação em sua elaboração e execução; colaborar na execução de medidas de controle preconizadas nas normas do Sistema de Vigilância Epidemiológica; colaborar e participar de inquéritos epidemiológicos; estimular as notificações e doenças; informar e esclarecer os usuários e a população em geral sobre as doenças sob vigilância epidemiológica orientando sobre as medidas de controle preconizadas; manter o fluxo de informações de forma que todos os casos de doença sob Vigilância Epidemiológica diagnosticados nos serviços de saúde sejam notificados.

Escolaridade: Diploma de Enfermagem ou Médico registrado e especialização em Saúde Pública, ou Administração em Serviços de Saúde, ou Administração Hospitalar.

Provimento: C.L.T.

Horário Semanal: 40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

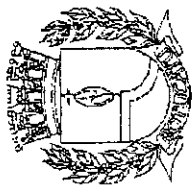
7

LEI COMPLEMENTAR Nº 237

de 27 de outubro de 1999

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA									
PROVIMENTO										PROVIMENTO									
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO		CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.				
2651-5								VISITADOR DOMICILIAR Seção de Vigilância Epidemiológica 1º Grau completo		02			NB-2	II	PPIII				
2659-0	VISITADOR SANITÁRIO Seção de Centro de Saúde 1º Grau completo	04			NB-3	II	PPIII	VISITADOR SANITÁRIO Divisão de Vigilância Sanitária 1º Grau completo		03			NB-3	II	PPIII				
2660-0								VISITADOR SANITÁRIO Seção de Vigilância Epidemiológica 1º Grau completo		01			NB-3	II	PPIII				
2072-6	MOTORISTA Divisão Saúde Pública Veterinária 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	03			NO-5	I	PPIII	MOTORISTA Divisão Saúde Pública Veterinária 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"		02			NO-5	I	PPIII				
2076-1								MOTORISTA Seção de Vigilância Epidemiológica 4ª Série do 1º Grau e CNH "D"		01			NO-5	I	PPIII				
2806-5	ASSISTENTE DE APREENSÃO DE ANIMAIS Divisão de Saúde Pública Veterinária 1º Grau			01	NB-4	II	PPII	ASSISTENTE DE APREENSÃO DE ANIMAIS Divisão de Vigilância Sanitária 1º Grau				01	NB-4	II	PPII				
1940-2	MAGAREFE Divisão Saúde Pública Veterinária Alfabetizado	04			NO-2	I	PPIII	MAGAREFE Divisão Saúde Pública Veterinária Alfabetizado		02			NO-2	I	PPIII				
1941-0								MAGAREFE Divisão de Vigilância Sanitária Alfabetizado		02			NO-2	I	PPIII				
894-0	CHEFE DA SEÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE Seção de Centro de Saúde Dipl. Enfermeira ou Médico registrado e especialização em Saúde Pública, ou Administração de Serv. de Saúde ou Administração Hospitalar			05		VI	PPII	CHEFE DA SEÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE Seção de Centro de Saúde Dipl. Enfermeira ou Médico registrado e especialização em Saúde Pública, ou Administração de Serv. de Saúde ou Administração Hospitalar					04	VI	PPII				
895-3								CH SEÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Seção de Vigilância Epidemiológica Dipl. Enfermeira ou Médico registrado e especialização em Saúde Pública, ou Administração de Serv. de Saúde ou Administração Hospitalar				01	NS-4	VI	PPII				
200-3	ASSISTENTE TÉCNICO DE TURISMO Secretaria Municipal de Turismo e Lazer Superior em Letras ou Comunicação			01	NS-4	VI	PPII	ASSISTENTE TÉCNICO DE TURISMO Secretaria Municipal de Turismo e Lazer Nível Universitário				01	NS-4	VI	PPII				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237

de 27 de outubro de 1999

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

8

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA									
PROVIMENTO										PROVIMENTO									
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.					
855-3								CH DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Divisão de Vigilância Epidemiológica Dipl. Nível Superior em Enfermagem ou Medicina e/ esp. Saúde Públ. ou em Administração Serv. Saúde			01	NS-5	VI	PPII					
856-8								CHEFE DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA Divisão de Vigilância Sanitária			01	NS-5	VI	PPII					
2450-3	SUPERVISOR SANITÁRIO Divisão Rede Básica e Integração Serviços Saúde 2º Grau completo	02			NM-2	III	PPIII	SUPERVISOR SANITÁRIO Divisão de Vigilância Sanitária 2º Grau completo	03			NM-2	III	PPIII					
84-6								AGENTE SANITÁRIO Divisão de Vigilância Sanitária 1º Grau completo	04			NB-3	II	PPIII					
2453-6								SUPERVISOR TRANSPORTE E AMBULÂNCIA Secretaria Municipal de Saúde 2º Grau completo			03	NM-2	III	PPII					
1994-1	MÉDICO Seção de Centro de Saúde Diploma de Médico registrado	32			NS-4	III	PPIII	MÉDICO Seção de Centro de Saúde Diploma de Médico registrado	31			NS-4	V	PPIII					
1996-3								MÉDICO Divisão de vigilância Epidemiológica Diploma de Médico registrado	01			NS-4	V	PPIII					
439-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Divisão Rede Básica e Integração Serviço Saúde Certificado conclusão Curso Técnico Enfermagem	20			NB-3	II	PPIII	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Divisão Rede Básica e Integração Serviço Saúde Certificado conclusão Curso Técnico Enfermagem	19			NB-3	II	PPIII					
441-3								AUXILIAR DE ENFERMAGEM Divisão de Vigilância Epidemiológica Certificado conclusão Curso Técnico Enfermagem	01			NB-3	II	PPIII					
2649-2	VISITADOR DOMICILIAR Divisão Rede Básica e Integração Serviço Saúde 1º Grau completo	11			NB-2	II	PPIII	VISITADOR DOMICILIAR Divisão de Vigilância Sanitária 1º Grau completo	09			NB-2	II	PPIII					